

# A APLICAÇÃO DA TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO INVERSA DA PERSONALIDADE JURÍDICA À LUZ DO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

*THE APPLICATION OF THE INVERSE THEORY OF THE DISREGARD  
DOCTRINE IN LIGHT OF THE BRAZILIAN LEGAL SYSTEM*

**FELIPE PALHARES**

Especialista em Direito Empresarial pela Fundação Getulio Vargas – FGV/SP. Pós-graduando em Direito Societário pelo Instituto de Ensino e Pesquisa – Insper. Advogado.

felipecalhares@gmail.com

**Recebido em: 04.09.2014**

**Aprovado em: 02.02.2015**

**ÁREA DO DIREITO:** Civil; Comercial/Empresarial

**RESUMO:** A desconsideração inversa da personalidade jurídica é uma forma de impedir a utilização da pessoa jurídica como artifício para a prática de atos ilícitos e fraudulentos, em prejuízo ao direito de terceiros, especialmente quando a pessoa natural transfere todos os seus bens pessoais para o patrimônio de sociedade empresária da qual é sócio, geralmente controlador, escondendo seus bens e frustrando eventual cobrança por dívidas e obrigações assumidas, sem qualquer relação com a sociedade. Este trabalho tem por escopo identificar se a desconsideração inversa é aplicada com fundamento em critérios objetivos e delimitados, dispostos expressamente no ordenamento jurídico, ou se é fixada com base no subjetivismo jurídico do magistrado, sem atenção a quaisquer requisitos específicos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Desconsideração inversa da personalidade jurídica – *Disregard doctrine* – Desvio de finalidade – Confusão patrimonial – Quebra da autonomia patrimonial.

**ABSTRACT:** The inverse disregard of the legal entity is a form of preventing the use of the legal entity as a maneuver to practice fraudulent and illegal acts, detrimental to the rights of third parties, especially when the individual transfers all his assets to the estate of the company of which he is a partner, generally the controller, hiding his assets and frustrating any charge of debts and obligations assumed, that doesn't have any relation with the company. This paper has the purpose of identifying if the inverse disregard is applied on the basis of objective and delimited criteria, expressly set forth in the legal system, or if it is applied on the basis of the magistrate's subjectivity, disrespecting any specific requirements.

**KEYWORDS:** Inverse disregard of the legal entity – *Disregard doctrine* – Corporate veil – Limited liability – Asset segregation.

SUMÁRIO: 1. Introdução – 2. A ficção da pessoa jurídica – 3. A limitação da responsabilidade civil – 4. A *disregard doctrine*: 4.1 Conceito e diferenciação entre a desconsideração prevista no CDC e no Código Civil – 5. A desconsideração da personalidade jurídica: 5.1 Aspectos controvertidos; 5.2 Aplicação atual da teoria – 6. Conclusão.

## 1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende abordar um problema específico quanto à aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica, em sua forma inversa, no atual cenário jurídico brasileiro. Cuida-se de tema de grande relevância, principalmente nos tempos atuais, com a crescente aplicação generalizada e irrestrita da *disregard doctrine* por parte do Poder Judiciário, trazendo grande insegurança quanto à continuidade e ao desenvolvimento da atividade empresarial.

O problema no qual o trabalho se debruçará, de modo mais incisivo, diz respeito à utilização, ou não, de critérios definidos e específicos para o pronunciamento judicial da desconsideração inversa da personalidade jurídica. Em outras linhas, a pergunta que se deseja responder é: existem critérios e parâmetros objetivos para serem aferidos nos casos de desconsideração inversa da personalidade jurídica, ou a decisão proferida pelo Poder Judiciário é baseada exclusivamente no subjetivismo jurídico do julgador?

Com efeito, a teoria da desconsideração da personalidade jurídica vem sendo amplamente aplicada pelos tribunais pátrios, muitas vezes sem qualquer preocupação ao rigor legal instituído no ordenamento jurídico brasileiro. De fato, a *disregard doctrine* foi introduzida no Brasil por Rubens Requião, no clássico artigo intitulado *Abuso de direito e fraude através da personalidade jurídica*, surgindo em nosso ordenamento, paulatinamente, a partir de 1990, com previsões expressas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), na Lei de Defesa da Concorrência (Lei 8.884/1994), na Lei do Meio Ambiente (Lei 9.605/1998), no Dec.-lei 2.953/1999 e na Lei 9.847/1999.

Firmando de vez a recepção do ordenamento jurídico pátrio acerca da teoria da desconsideração da personalidade jurídica, o Código Civil de 2002 (Lei 10.406/2002) trouxe explicitamente, em seu art. 50, a possibilidade de se ultrapassar a personalidade jurídica da sociedade empresária, alterando e extrapolando a limitação de responsabilidade dos sócios e administradores, em casos de abuso da personalidade jurídica, caracterizados pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial.<sup>1</sup>

Para Márcio Tadeu Guimarães Nunes, atualmente a flexibilização da desconsideração é tanta que, mesmo ausentes quaisquer indícios de abuso da persona-

1. CEOLIN, Ana Caroline Santos. *Abusos na aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica*. Belo Horizonte: Del Rey, 2002. p. 18-19.

PALHARES, Felipe. A aplicação da teoria da desconsideração inversa da personalidade jurídica à luz do ordenamento jurídico brasileiro. *Revista de Direito Civil Contemporâneo*. n. 2. v. 3. p. 55-80. São Paulo: Ed. RT, abr.-jun. 2015.